



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO MAGRO**
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria SESAU nº 005/2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Campo Magro, a Campanha “Atestado Responsável” e estabelece critérios para emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento nas unidades de saúde municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Campo Magro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal nº 126/2000, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.163/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso responsável e ético dos serviços públicos de saúde,

CONSIDERANDO as diretrizes da Campanha “Atestado Responsável”, promovida em parceria com o Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS-PR),

CONSIDERANDO a importância de garantir transparência, segurança e organização na emissão de documentos médicos,

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro, a Campanha “Atestado Responsável”, com o objetivo de orientar a

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Secretaria Municipal de Saúde

(41) 3677-4016 | campomagro.pr.gov.br | sesau@campomagro.pr.gov.br
Rod. Gumerindo Boza, 20767 - Km 20 - Centro, Campo Magro - PR, 83535-000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO MAGRO**
SECRETARIA DE SAÚDE

emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento de forma ética, responsável e em conformidade com a avaliação clínica do profissional de saúde.

Art. 2º Os atestados médicos serão emitidos somente:

I – em casos de internação ou observação clínica;

II – quando o quadro clínico do paciente indicar necessidade de afastamento das atividades laborais, conforme avaliação do médico assistente.

Art. 3º Nos atendimentos em que não houver necessidade de afastamento, poderá ser emitido atestado referente apenas ao período de permanência do paciente na unidade de saúde, conforme avaliação do profissional responsável.

Art. 4º Nas situações que não se enquadrarem nas hipóteses dos artigos anteriores, o usuário poderá solicitar Declaração de Comparecimento, que poderá ser emitida:

I – pelo médico, no consultório; ou

II – pelo enfermeiro responsável, mediante registro de comparecimento e tempo de permanência na unidade.

Art. 5º É vedada a emissão de atestado médico que não corresponda à real condição clínica do paciente.

Parágrafo único. A emissão ou utilização de atestado médico falso configura crime e infração ética, conforme o artigo 302 do Código Penal Brasileiro e o Código de Ética Médica.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ações educativas e informativas sobre a campanha, por meio da fixação de banners e materiais explicativos nas Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos da rede municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO MAGRO**

SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 04 de novembro de 2025.

Celma Cristina Palmerio Reichert

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Campo Magro

Secretaria Municipal de Saúde

(41) 3677-4016 | campomagro.pr.gov.br | sesau@campomagro.pr.gov.br
Rod. Gumerindo Boza, 20767 - Km 20 - Centro, Campo Magro - PR, 83535-000